

Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 3 de Março de 2005 (R 497/2004-1), relativa a um processo de oposição entre a TeleTech Holdings, Inc. e a TeleTech International SA

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A recorrente é condenada nas despesas, excepto nas da interveniente.*
- 3) *A interveniente suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 171, de 9.7.2005.

Recurso interposto em 18 de Maio de 2006 — Glaverbel/IHMI (desenho aplicado na superfície de produtos)

(Processo T-141/06)

(2006/C 178/61)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Glaverbel (Bruxelas, Bélgica) (Representantes: S. Möbus e T. Koerl, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Pedidos da recorrente

- Anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 1 de Março de 2006 (Processo R 0986/2004-4), na medida em que a decisão é aplicável aos produtos controvertidos.
- Declarar que, em relação aos produtos controvertidos, a prova da utilização apresentada é suficiente para demons-

trar que adquiriu um carácter distintivo em conformidade com o artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento sobre a marca comunitária, e que o pedido de marca comunitária n.º 3183068 adquiriu um carácter distintivo em conformidade com o artigo 7.º, n.º 3, do mesmo regulamento.

- Remeter o pedido de marca comunitária n.º 3183068 ao Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) para aprovação e publicação.
- Condenar o IHMI na totalidade das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Marca comunitária em causa: Marca figurativa que consiste num desenho aplicado na superfície de produtos para produtos das classes 19 e 21 (vidro em bruto ou semi-acabado, vidro com relevos, placas de vidro, etc.) (pedido de marca comunitária n.º 3183068)

Decisão do examinador: Recusa do pedido de registo de marca comunitária em relação a todos os produtos

Decisão da Câmara de Recurso: Negado provimento ao recurso

Fundamentos invocados: A recorrente impugna a decisão da Câmara de Recurso apenas em relação a determinados produtos da classe 21. A recorrente invoca a este respeito a violação do artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento n.º 40/94

Recurso interposto em 12 de Maio de 2006 — ECZG/Comissão

(Processo T-142/06)

(2006/C 178/62)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Elektrociepłownia Zielona Góra S. A. (Zielona Góra, Polónia) (representantes: M. Powell, solicitador, C. Arhold e K. Struckmann, lawyers)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias